



Câmara dos Deputados
Deputado Federal **Heitor Freire - PSL/CE.**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Sr. Heitor Freire)

Torna obrigatório o corte do quadro de chassis em veículos vendidos ou leiloados como sucata.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei torna obrigatório o corte do quadro de chassis em veículos vendidos ou leiloados como sucata.

Art. 2º A repartição de trânsito que efetuar a baixa do veículo deverá providenciar a imediata inutilização da documentação, destruição das placas e do número de identificação, corte e destruição do quadro de chassis, de forma a impossibilitar a sua reutilização como meio de locomoção, lavrando-se termo declaratório, devidamente assinado pelo servidor responsável.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, e o Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, dispõem sobre a obrigatoriedade da baixa



Câmara dos Deputados
Deputado Federal Heitor Freire - PSL/CE.

de veículos vendidos como sucata, disciplinando de forma geral os procedimentos junto aos órgãos de trânsito competentes.

Infelizmente, tem-se percebido a ocorrência, em inúmeros municípios brasileiros, aa comercialização clandestina de veículos arrematados em leilões como “sucata” por seus compradores, na maioria dos casos pessoas jurídicas, e acabam retornando às ruas como meio de transporte após uma comercialização clandestina, contrariando o disposto na legislação e trazendo graves complicações para a sociedade.

Os condutores, quase em sua totalidade, não têm habilitação e obviamente não há o que se falar em licenciamento do veículo, tendo em vista que para todos os efeitos, a destinação destes veículos seria para desmanche e utilização das peças.

Sem a habilidade para conduzir os veículos, os adquirentes são os principais causadores de acidentes, figurando algumas vezes como autores, causando lesões em outros usuários da via, outras vezes como vítimas, indo a óbito. Além de arriscar suas próprias vidas na condução destes automóveis, as pessoas de bem, sejam pedestres ou motoristas habilitados, acabam a mercê dessa grave situação.

Além disso, cumpre frisar, que muitos desses veículos veladamente regulares acabam por cair em mãos de criminosos que as utilizam pra realização de assaltos, “saidinhas bancárias”, sequestros relâmpagos e mesmo na estrutura do crime organizado. Em resumo, aquilo que foi arrematado em leilão como sucata acaba por se transformar em um instrumento de ação criminosa.

O caso mais recente ocorreu no Rio de Janeiro, na Operação “Lego” realizada pela Polícia Civil. Foi desvendada a ação de uma quadrilha que agia comprando carros amassados, batidos e praticamente irrecuperáveis em leilões, por um valor bem abaixo do mercado.



Câmara dos Deputados

Deputado Federal **Heitor Freire - PSL/CE.**

Posteriormente, os criminosos roubavam outros veículos do mesmo modelo para desmanchá-los e retirar peças para reconstruir os automóveis.

Os criminosos usavam os carros reconstruídos para o transporte de armas, drogas e criminosos entre comunidades, além de revendê-los para conseguir recursos para a quadrilha. Durante anos, os bandidos movimentaram milhões de reais no esquema.

Diante disso, a presente proposta tem como objetivo tornar obrigatório o corte e imediata destruição do quadro de chassis em veículos leiloados como sucata, de forma a inutilizar a sua estrutura física, fazendo com que não seja possível a sua reutilização como meio de locomoção, em estrita obediência à finalidade em que é vendida no leilão, ou seja, efetivamente como “sucata”.

Diante do exposto, no sentido de dirimir a situação relatada, equalizando uma situação ainda não contemplada com a prioridade, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado Heitor Freire

PSL/CE